



LEI N.º 234/2009

Dispõe sobre o salário mínimo a partir de 1º de fevereiro de 2009 e dá outras providências.

O povo do Município de Buíque, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Em conformidade com a Lei Federal n.º 11.944, de 28 de maio de 2009, a partir de 1º de fevereiro de 2009, o salário mínimo será de R\$ 465,00 (quatrocentos e sessenta e cinco reais).

Parágrafo único – Em virtude do disposto no **caput**, o valor diário do salário mínimo corresponderá a R\$ 15,50 (quinze reais e cinquenta centavos) e o valor horário, a R\$ 2,11 (dois reais e onze centavos).

Art. 2º A presente Lei entrará em vigor a partir da sua publicação com efeitos retroagidos a partir de 01 de fevereiro de 2009.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de setembro de 2009.


JONAS CAMÊLO DE ALMEIDA NETO
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM:
04 / 09 / 2009
Vera Leitura
Responsável